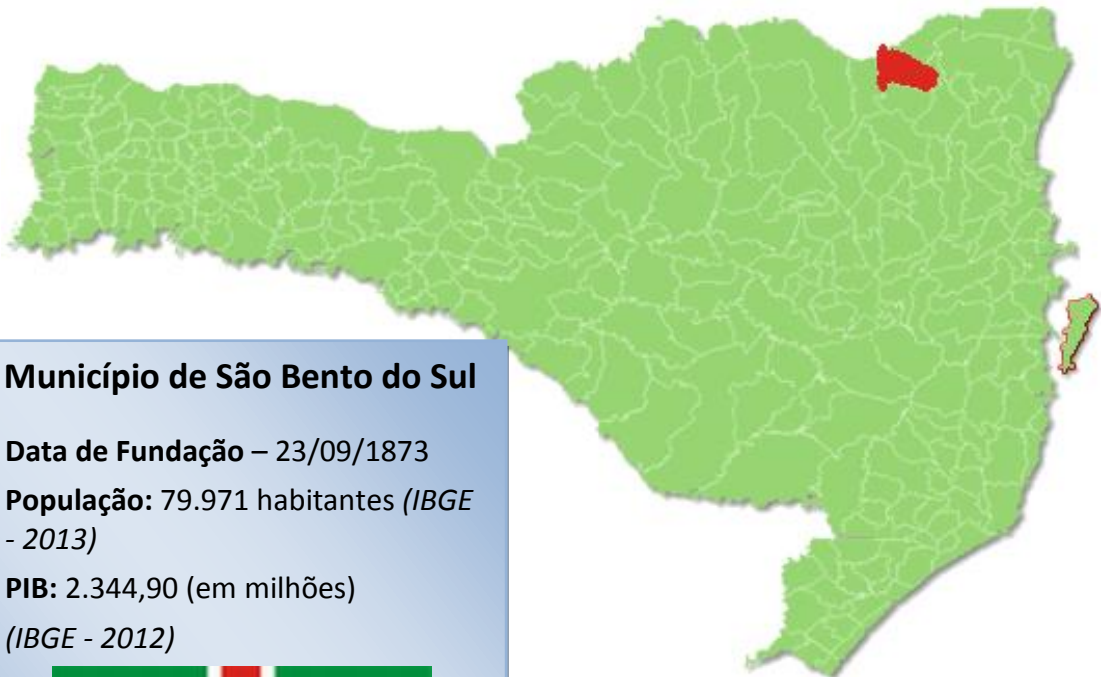




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de São Bento do Sul

Data de Fundação – 23/09/1873

População: 79.971 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 2.344,90 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	17
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	25
5.1. Saúde	27
5.2. Ensino	28
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	28
5.2.2. FUNDEB	30
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	33
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	33
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	34
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	36
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	37
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	38
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	39
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	42
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	43
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	45
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	45

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	47
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	47
8. RESTRIÇÕES APURADAS	51
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	53
CONCLUSÃO	54
ANEXO	56
APÊNDICE.....	57

PROCESSO	PCP 15/00079062
UNIDADE	Município de São Bento do Sul
RESPONSÁVEL	Sr. Fernando Tureck - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1640/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de São Bento do Sul, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange São Bento do Sul, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 13/07/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais

encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Como no caso de todas as cidades do Planalto Norte catarinense, a História de São Bento do Sul liga-se intimamente à História de Joinville e à construção da Estrada Dona Francisca. Depois do início das obras da estrada, os imigrantes - que não paravam de chegar da Europa - começaram a subir a serra, por volta de 1873, montados em lombo de burros. Na região onde se localiza São Bento do Sul, se fixaram 70 famílias oriundas da Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Áustria e Tchecoslováquia, além de algumas famílias brasileiras. Apesar das dificuldades encontradas, São Bento do Sul prosperou e emancipou-se em 1884, apenas 11 anos após a chegada dos pioneiros, que marcaram o dia-a-dia da nova localidade com seus usos e costumes, expressos através da língua, da música, da dança, da literatura e do folclore.

O Município de São Bento do Sul tem uma população estimada em 79.971² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 2.344.898.624,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 30.766,89, considerando uma população estimada em 2012 de 76.215 habitantes.

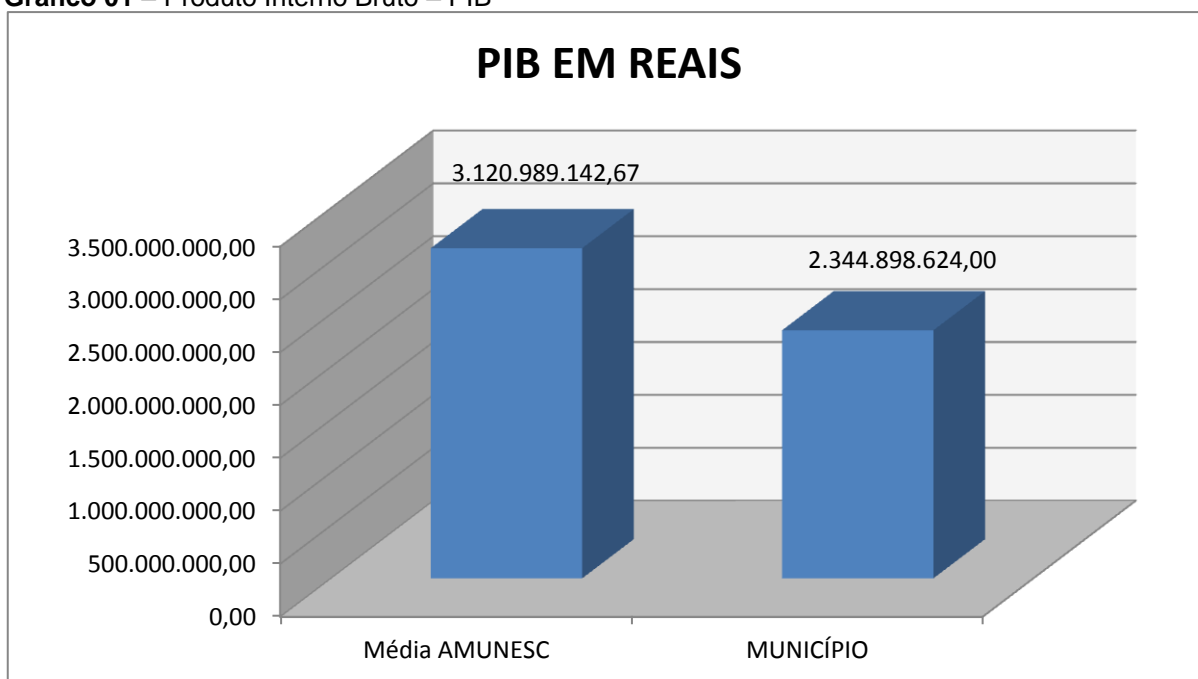
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

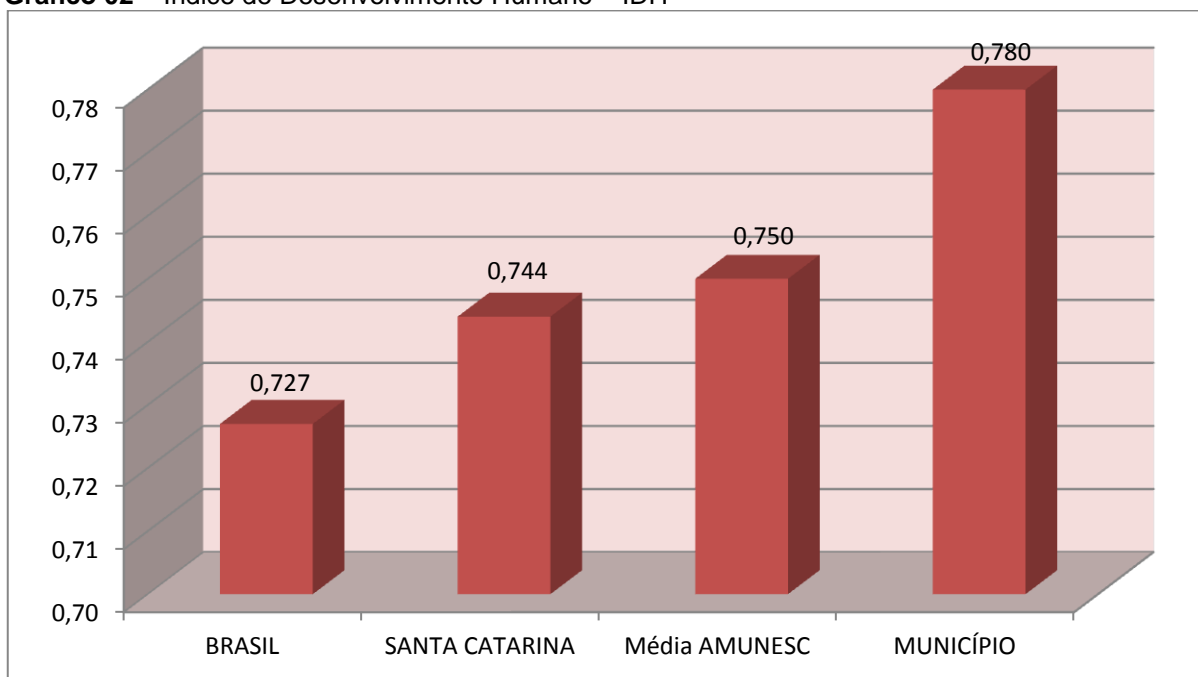
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de São Bento do Sul encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	271.320.074,86
PPA	3220/2013	07/06/2013	DESPESA FIXADA	271.320.074,86
LDO	3234/2013	09/08/2013		
LOA	3285/2013	18/10/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 35.094.752,44**, correspondendo a **14,77%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 35.094.752,44, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 100.975,73 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 34.993.776,71.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais - IPRESBS, o Município apresentou Superávit de R\$ 1.439.739,80.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	271.320.074,86	237.543.507,49	87,55
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	284.803.323,50	202.448.755,05	71,08
Superávit de Execução Orçamentária		35.094.752,44	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído o IPRESBS			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do IPRESBS	Superávit excluído o IPRESBS
RECEITA	237.543.507,49	47.489.147,27	190.054.360,22
DESPESA	202.448.755,05	13.834.134,63	188.614.620,42
Resultado de Execução Orçamentária	35.094.752,44	33.655.012,64	1.439.739,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência de R\$ 860.882,42, entre a variação do patrimônio financeiro sem RPPS (R\$ 2.300.622,22) e o resultado da execução orçamentária sem o RPPS (R\$ 1.439.739,80), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 844.426,45) e o restante (R\$ 16.455,97) em razão da divergência entre as transferências financeiras recebidas e concedidas, conforme restrição anotado no item 8.1.3, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 47.489.147,27, assim como a despesa no montante de R\$ 13.834.134,63, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de São Bento do Sul nos últimos 5 anos:

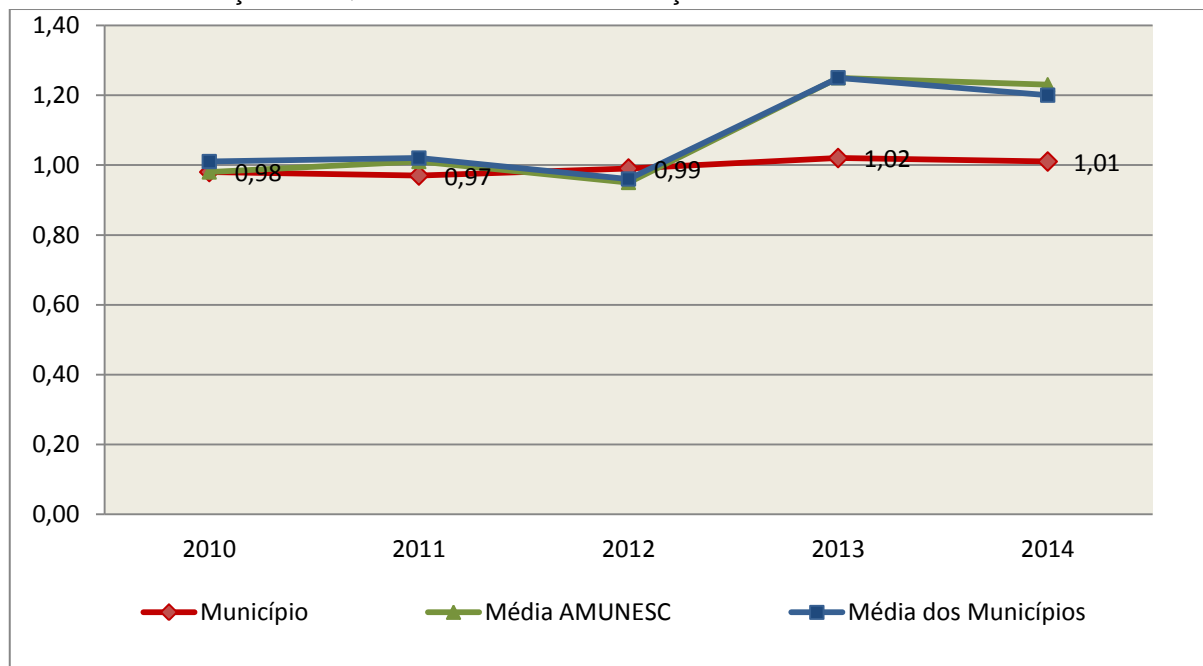
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2010-2014

ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Receita realizada	124.316.654,55	148.624.795,00	173.984.153,86	170.118.942,82	190.054.360,22
2 Despesa executada	126.398.345,31	153.414.887,69	175.356.849,30	167.203.220,93	188.614.620,42
QUOCIENTE	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)	0,98	0,97	0,99	1,02	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 237.543.507,49**, equivalendo a **87,55%** da receita orçada.

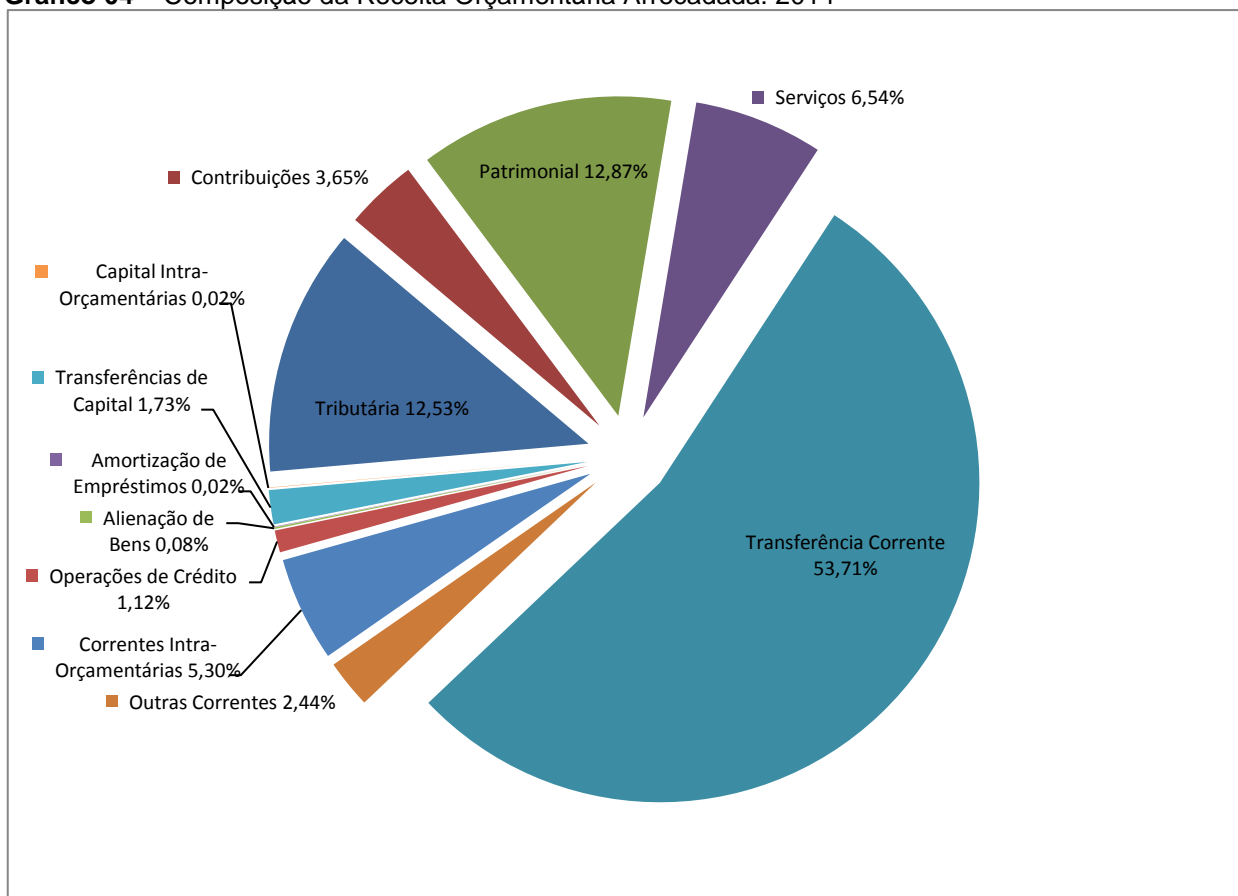
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	32.102.079,83	29.754.400,92	92,69
Receita de Contribuições	8.865.224,82	8.665.846,35	97,75
Receita Patrimonial	24.503.315,79	30.574.993,44	124,78
Receita de Serviços	16.015.317,86	15.532.476,16	96,99
Transferências Correntes	124.471.709,10	127.581.962,11	102,50
Outras Receitas Correntes	12.998.568,89	5.797.983,92	44,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.111.634,77	12.589.046,44	103,94
RECEITA CORRENTE	231.067.851,06	230.496.709,34	99,75
Operações de Crédito	16.343.518,62	2.649.160,38	16,21
Alienação de Bens	1.562.095,32	198.500,00	12,71
Amortização de Empréstimos	74.500,00	54.228,39	72,79
Transferências de Capital	22.227.109,86	4.099.909,38	18,45
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	45.000,00	45.000,00	100,00
RECEITA DE CAPITAL	40.252.223,80	7.046.798,15	17,51
TOTAL DA RECEITA	271.320.074,86	237.543.507,49	87,55

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

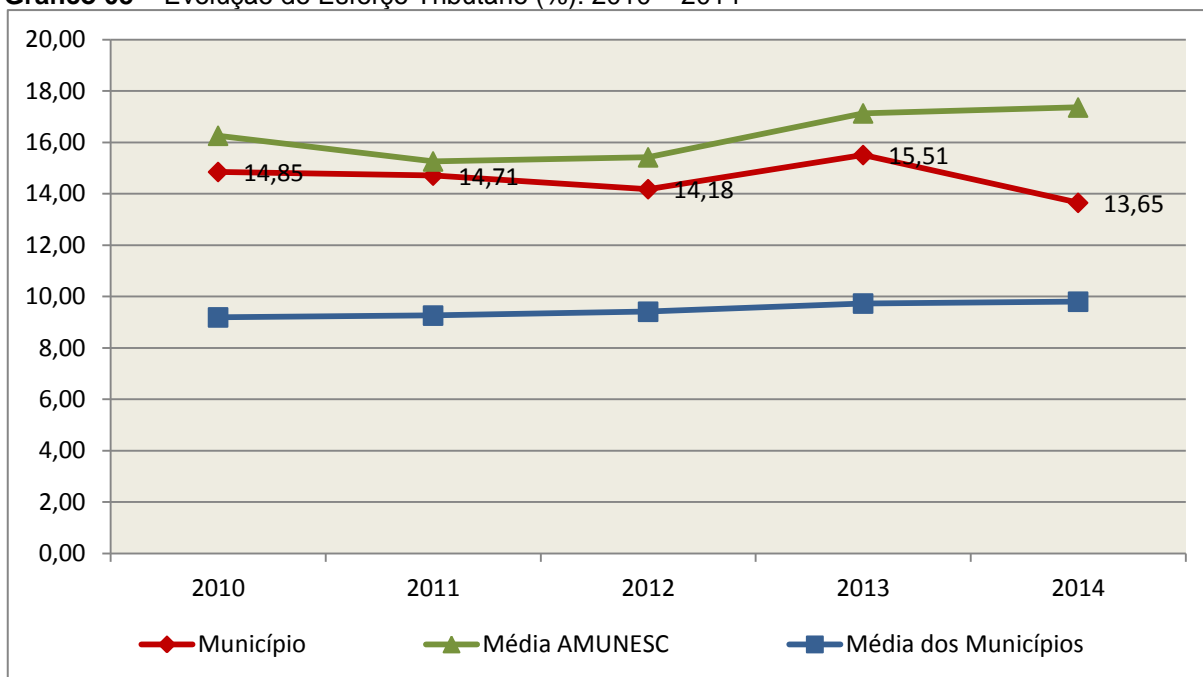


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **53,71%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

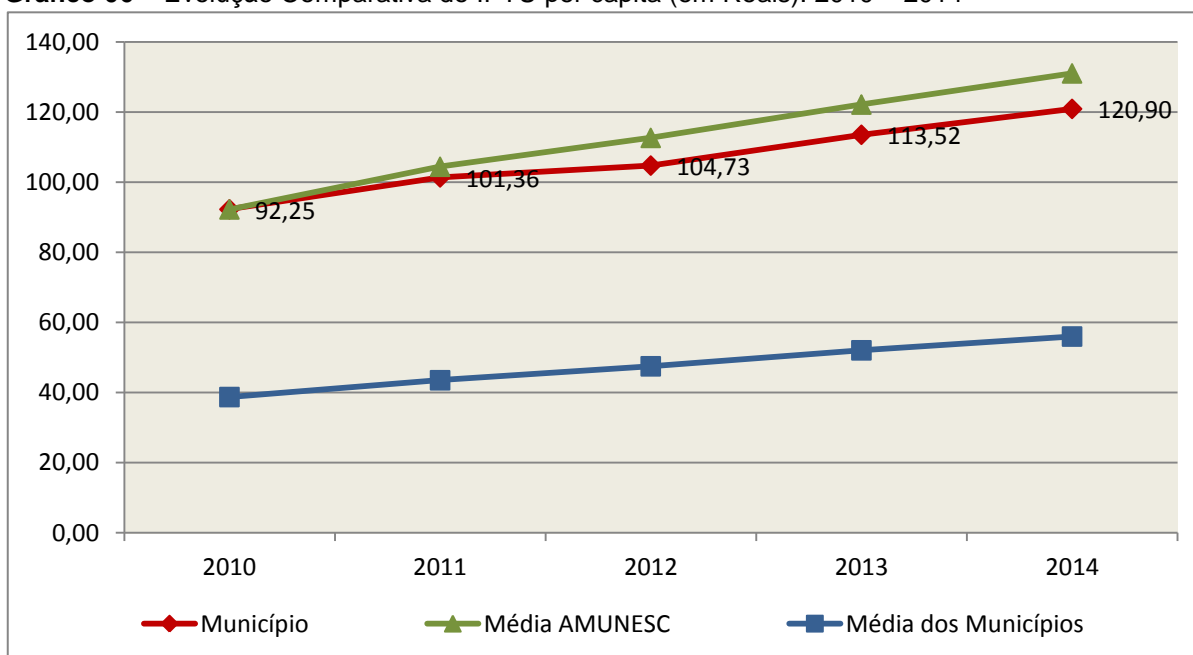


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

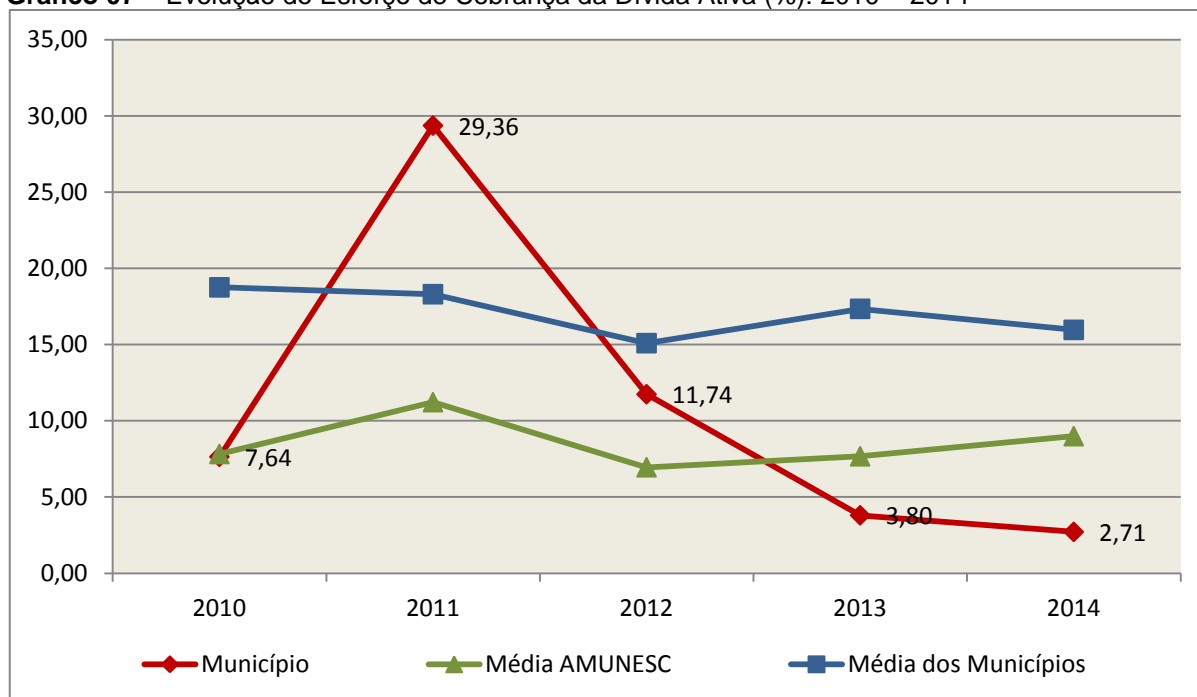
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
77.081.262,53	20.533.307,28	0,00	0,00	2.085.624,99	13.298.990,04	82.229.954,78

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e das Unidades Gestoras.

Obs. O Saldo final apurado no Quadro acima diverge do Saldo registrado no Anexo 14 (Quadro 10), objeto de restrição no Capítulo das Restrições Apuradas. A movimentação da Dívida Ativa por Unidade (PM, SAMAE e RPPS), está demonstrada como DETALHAMENTO 1, no APÊNDICE, deste Relatório.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
2014

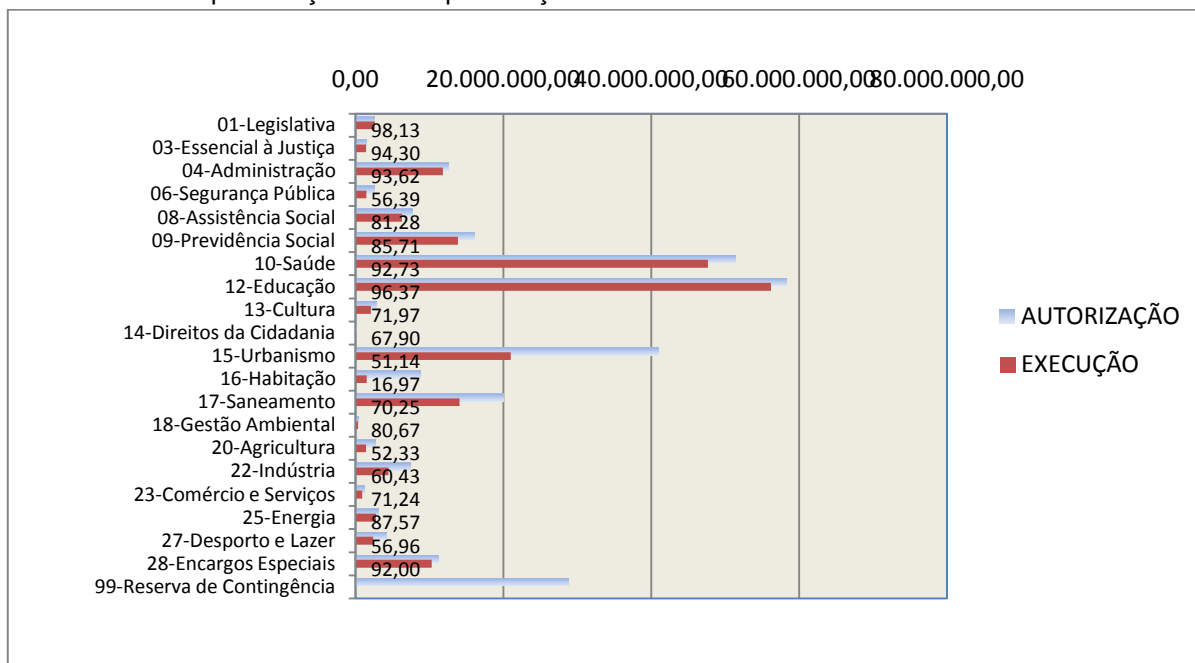
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.642.500,00	2.593.109,71	98,13
03-Essencial à Justiça	1.509.530,00	1.423.503,93	94,30
04-Administração	12.633.652,75	11.828.033,68	93,62
06-Segurança Pública	2.583.094,30	1.456.695,72	56,39
08-Assistência Social	7.722.305,33	6.276.560,55	81,28
09-Previdência Social	16.139.900,57	13.834.134,63	85,71
10-Saúde	51.373.002,02	47.639.629,89	92,73
12-Educação	58.298.436,57	56.185.091,53	96,37
13-Cultura	2.882.760,76	2.074.610,53	71,97
14-Direitos da Cidadania	87.750,00	59.578,99	67,90
15-Urbanismo	41.027.909,92	20.980.202,03	51,14
16-Habitação	8.770.324,00	1.488.604,28	16,97
17-Saneamento	20.014.800,97	14.060.333,43	70,25
18-Gestão Ambiental	437.300,00	352.785,62	80,67
20-Agricultura	2.726.466,00	1.426.758,22	52,33
22-Indústria	7.394.235,00	4.468.693,73	60,43
23-Comércio e Serviços	1.276.930,55	909.723,53	71,24
25-Energia	3.127.581,67	2.738.937,35	87,57
27-Desporto e Lazer	4.158.944,60	2.369.015,77	56,96
28-Encargos Especiais	11.176.676,53	10.282.751,93	92,00
99-Reserva de Contingência	28.819.221,96	-	-
TOTAL DA DESPESA	284.803.323,50	202.448.755,05	71,08

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	1.731.243,97	1.864.140,38	1.928.928,89	2.381.801,41	2.593.109,71
03-Essencial à Justiça	354.362,91	1.300.916,08	914.377,29	1.206.222,10	1.423.503,93
04-Administração	13.948.854,94	16.422.518,03	14.986.463,41	13.326.463,84	11.828.033,68
06-Segurança Pública	895.962,60	1.050.114,08	1.161.993,51	1.057.639,36	1.456.695,72
08-Assistência Social	3.568.339,27	3.946.057,59	5.515.178,53	5.828.027,11	6.276.560,55
09-Previdência Social	6.697.108,76	9.054.858,04	11.138.980,80	11.892.746,02	13.834.134,63
10-Saúde	29.373.111,20	35.335.223,19	41.427.752,46	44.693.719,84	47.639.629,89
11-Trabalho	795.870,96	12.932,00	-	90,00	-
12-Educação	36.034.754,58	42.461.999,60	45.889.347,88	49.828.002,91	56.185.091,53
13-Cultura	1.426.300,53	1.871.356,55	2.679.645,95	1.723.231,05	2.074.610,53
14-Direitos da Cidadania	-	7.652,28	1.235,76	4.283,87	59.578,99
15-Urbanismo	15.491.302,24	22.492.326,78	24.743.401,98	18.139.684,62	20.980.202,03
16-Habitação	1.421.196,73	1.292.469,87	1.397.750,17	1.261.496,71	1.488.604,28
17-Saneamento	9.435.744,66	11.495.764,27	20.649.640,96	11.143.709,44	14.060.333,43
18-Gestão Ambiental	369.470,87	520.034,80	472.577,13	502.363,54	352.785,62
20-Agricultura	1.177.120,59	1.225.685,12	1.466.838,44	1.354.484,56	1.426.758,22
22-Indústria	1.721.578,93	1.988.084,01	1.941.438,96	1.306.039,67	4.468.693,73

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
23-Comércio e Serviços	383.182,43	533.399,21	303.882,60	603.313,24	909.723,53
24-Comunicações	-	12.291,38	4.085,55	4.955,95	-
25-Energia	-	-	-	-	2.738.937,35
27-Desporto e Lazer	2.281.602,19	3.192.960,41	2.821.810,51	2.772.790,94	2.369.015,77
28-Encargos Especiais	7.344.851,83	6.389.659,95	7.050.499,32	10.064.900,77	10.282.751,93
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	134.451.960,19	162.470.443,62	186.495.830,10	179.095.966,95	202.448.755,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	9.668.281,39	9,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.779.450,75	10,15
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.030.650,13	2,85
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.970.647,25	1,86
Cota do ICMS	45.398.578,17	42,74
Cota-Parte do IPVA	7.261.699,10	6,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	711.721,28	0,67
Cota-Parte do FPM	25.586.474,05	24,09
Cota do ITR	30.858,91	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	192.357,48	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.053.554,15	0,99
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	524.440,50	0,49
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	106.208.713,16	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

(*) somado a receita de R\$ 12.387.061,87, lançado equivocadamente na conta 17210101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (ANEXO 10, fl. 81)

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	233.527.881,62
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	15.620.218,72
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	1.040.811,49
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	5.934.197,22
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	210.932.654,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de São Bento do Sul (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	180.598.946,25	215.446.696,74	Financeiro	10.692.367,06	11.372.657,68
Disponível	180.594.931,79	215.405.557,10	Depósitos	1.166.130,25	1.132.966,08
Bancos Conta Movimento	1.157.990,97	1.876.321,94	Consignações	1.095.233,70	1.015.613,42
Bancos Conta Vinculada	1.325.211,18	942.152,30	Depósitos de Diversas Origens	70.896,55	117.352,66
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.783.897,60	14.886.220,76	Restos a Pagar	9.526.236,81	10.201.584,10
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	6.141.148,94	3.618.101,24	Obrigações a Pagar	9.526.236,81	10.201.584,10
Investimentos do RPPS	163.201.880,66	194.082.760,86	Outras Obrigações a Curto Prazo	-	38.107,50
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS	1.015.197,56	-			
Realizável	4.014,46	41.139,64			
Créditos a Receber	4.014,46	41.139,64			

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Permanente	243.617.393,19	241.332.953,63	Permanente	188.365.124,17	200.142.559,11
Créditos	929.174,53	156.550,13	Dívida Fundada	19.947.401,05	16.659.969,39
Créditos a Receber	880.919,10	42.945,04	Débitos Consolidados	886.024,46	578.252,54
Devedores - Entidades e Agentes	17.490,93	18.671,29	Dívidas Renegociadas	307.771,92	203.240,64
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	30.764,50	94.933,80	Obrigações Legais e Tributárias	578.252,54	375.011,90
Bens e Valores em Circulação	1.339.743,87	1.480.818,64	Diversos	167.531.698,66	182.904.337,18
Dívida Ativa	77.081.262,53	82.146.762,63	Obrigações a Pagar	5.697.096,42	5.495.879,41
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	9.082.914,13	-	Provisões Matemáticas Previdenciárias	161.834.602,24	177.408.457,77
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	902.897,62	-	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	67.095.450,78	82.146.762,63	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	1.535.835,76	1.911.393,67			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	983.211,08	1.358.768,99			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	552.624,68	552.624,68			
Investimentos	-	4.297.311,89			
Imobilizado	162.731.376,50	151.340.116,67			
Bens Móveis e Imóveis	162.731.376,50	151.340.116,67			
Bens Imóveis	127.899.138,56	129.500.525,72			
Bens Móveis	34.832.237,94	21.839.590,95			
ATIVO REAL	424.216.339,44	456.779.650,37	PASSIVO REAL	199.057.491,23	211.515.216,79
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	225.158.848,21	245.264.433,58
			Ativo Real Líquido	225.158.848,21	245.264.433,58
TOTAL	424.216.339,44	456.779.650,37	TOTAL	424.216.339,44	456.779.650,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurado através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição no capítulo Restrições Apuradas e quadro demonstrativo e lançamentos por Unidade Gestora que deram origem a divergência, conforme Observação 2 do APÊNDICE, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 10.028.149,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,53** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 2.300.622,22** passando de um Superávit de **R\$ 7.727.527,48** para um Superávit de **R\$ 10.028.149,70**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 3.943.663,80**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	180.598.946,25	215.446.696,74	34.847.750,49
Passivo Financeiro	10.692.367,06	11.372.657,68	680.290,62
Saldo Patrimonial Financeiro	169.906.579,19	204.074.039,06	34.167.459,87
Ativo Financeiro do IPRESBS	162.197.192,50	194.086.670,21	31.889.477,71
Passivo Financeiro do IPRESBS	18.140,79	40.780,85	22.640,06
Saldo Patrimonial Financeiro sem o IPRESBS	7.727.527,48	10.028.149,70	2.300.622,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 194.086.670,21, assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 40.780,85, se referem exclusivamente ao RPPS.

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de São Bento do Sul, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

Quadro 11-A - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	3.577.249,00	Superávit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	-9.464,22	Déficit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	369.334,02	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 249.173,37	249.173,37	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	17.639,07	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	251.171,00	Superávit
43 - Outras Especificações	-100.530,85	Déficit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	48.059,01	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.385,06	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	425.669,50	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	117.911,93	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	186.325,98	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	17.012,31	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	33.526,58	Superávit
58 - Salário Educação	262.256,37	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	11.655,65	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	69.421,61	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	355.320,05	Superávit
63 - Bolsa Família	41.244,73	Superávit
64 - Atenção Básica	666.555,96	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	532.025,21	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	582.313,61	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	5.529,54	Superávit
70 - Gestão SUS	1.625,99	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-39.294,21	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	235.158,48	Superávit
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-149.289,28	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	2.643.937,31	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.082,61	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-545.144,97	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.119.874,95	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de São Bento do Sul, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a

partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

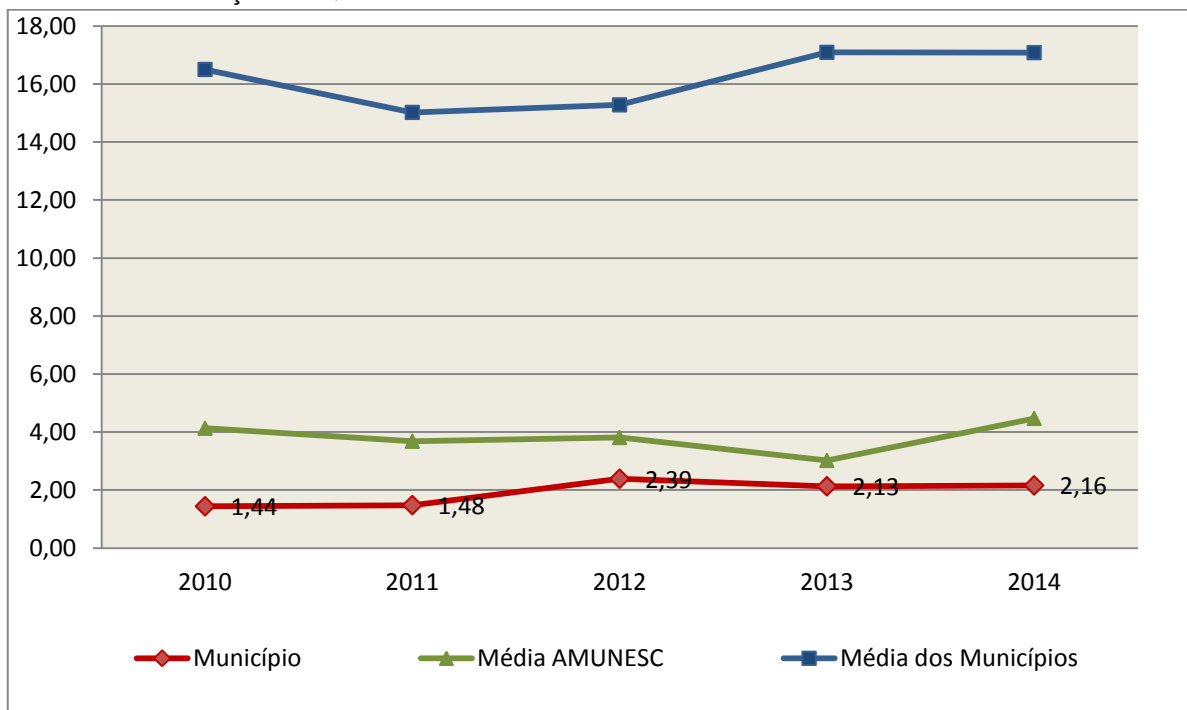
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	134.451.960,19	162.470.443,62	186.495.830,10	179.095.966,95	202.448.755,05
2 Restos a Pagar	10.804.074,55	15.626.433,65	8.229.797,82	9.526.236,81	10.201.584,10
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído o RPPS	16.577.713,94	21.056.672,00	13.708.248,95	18.401.753,75	21.360.026,53
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído o RPPS	11.689.872,32	16.546.846,31	9.400.740,47	10.674.226,27	11.331.876,83
5 Ativo Real	254.051.938,98	296.472.303,96	405.099.912,84	424.216.339,44	456.779.650,37
6 Passivo Real	176.263.076,77	200.286.794,98	169.363.764,18	199.057.491,23	211.515.216,79
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,44	1,48	2,39	2,13	2,16
Situação Financeira (3÷4)	1,42	1,27	1,46	1,72	1,88
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,04	9,62	4,41	5,32	5,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



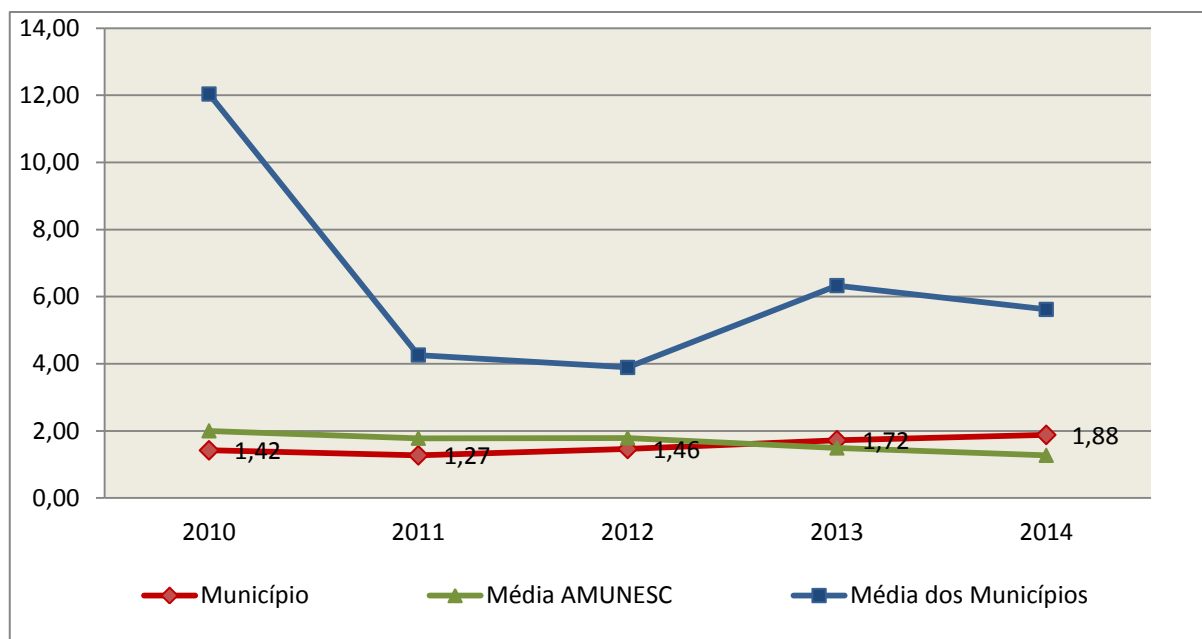
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **2,16** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

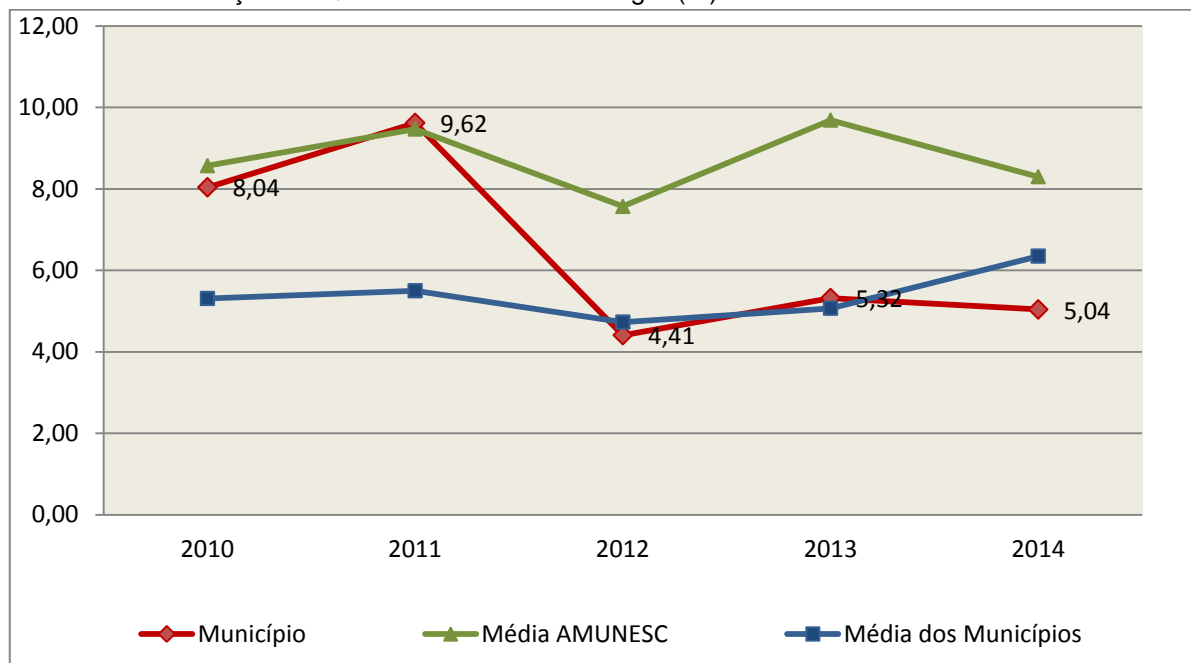
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,88** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de São Bento do Sul é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **5,04%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4 – Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência de São Bento do Sul, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

SÃO BENTO DO SUL	2014
Nº Servidores ativos	2.076
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	380
TOTAL	2.456
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	163.967.826,19

(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	206.173.462,13
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁶	383.581.919,90
Resultado Atuarial	(13.440.631,58)

O Relatório de Avaliação Atuarial não apresentou os resultados atuariais referentes aos exercícios anteriores para fins de comparação.

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Adilson Costa (MIBA nº 1.032), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de São Bento do Sul é de Desequilíbrio no último exercício, tendo sido apontado Déficit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base em 31/12/2013, no valor de R\$ 13.440.631,58, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do RPPS estavam descobertas pelo rol de direitos financeiros no montante indicado.

Considerando a situação supracitada, foi enviado à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul o Ofício Circular TCE/DMU nº 4.255/2015, para que o Chefe do Poder Executivo Municipal se manifestasse acerca das medidas adotadas durante o exercício sob análise com vistas à busca do reequilíbrio atuarial de seu Regime Próprio de Previdência.

A resposta ocorreu através do Ofício nº 496/2015, protocolado neste Tribunal sob o nº 6.930/2015, em 05/05/2015, cuja manifestação cingiu-se em informar que não houve adoção de medidas com vistas ao reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência em função de que o déficit ainda é pequeno e que as alíquotas praticadas são superiores ao custo do regime.

Apesar de referir estar esperando a confecção do próximo estudo de avaliação para reavaliar o resultado atuarial, a verificação diz respeito às medidas adotadas em 2014 visando o reequilíbrio do regime, com o que restou comprovado até por manifestação própria, que o Chefe do Executivo municipal nada fez a respeito. Entretanto, considerando que as alíquotas praticadas são superiores ao custo do regime e que o déficit ainda é relativamente baixo, recomenda-se o acompanhamento da evolução da situação atuarial do Ente.

⁵ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receitas de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁶ O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesas de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 27.776.460,92** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **26,15%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 11.845.153,95**, representando **11,15%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

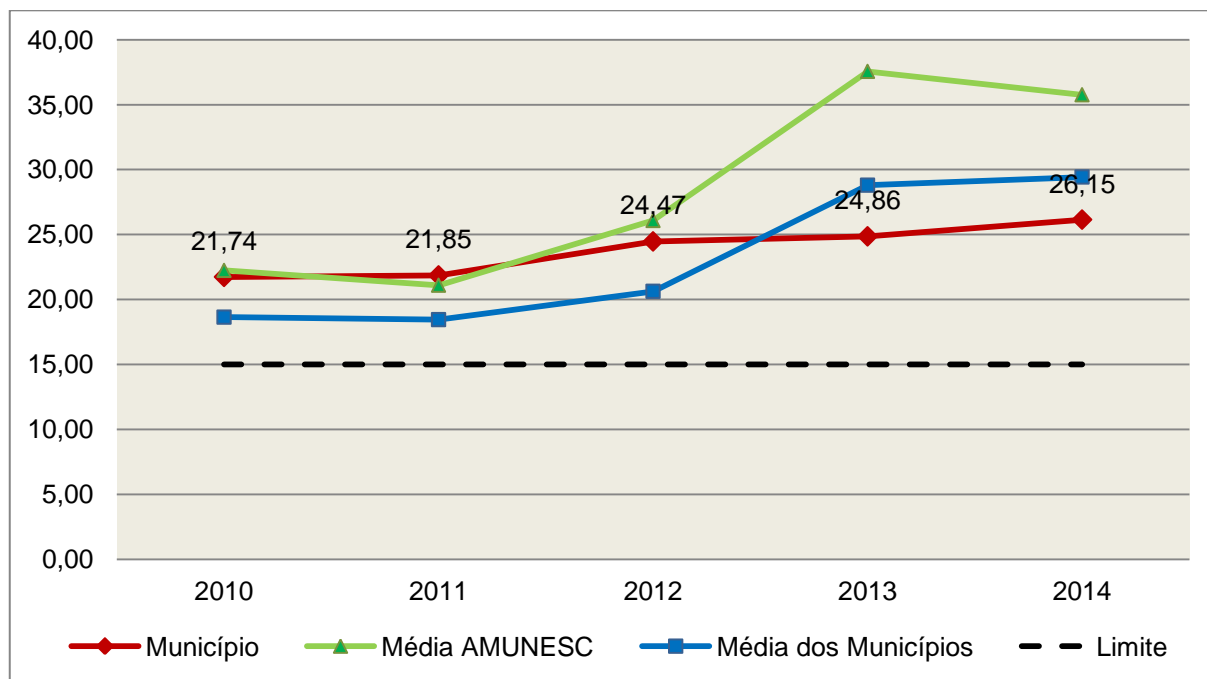
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	106.208.713,16	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.639.629,89	44,85
Atenção Básica	33.177.759,52	31,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.974.004,94	13,16
Vigilância Sanitária	27.382,80	0,03
Vigilância Epidemiológica	460.482,63	0,43
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	19.863.168,97	18,70
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	27.776.460,92	26,15
Valor Mínimo a ser Aplicado	15.931.306,97	15,00
Valor Acima do Limite	11.845.153,95	11,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Bento do Sul em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 28.307.891,09** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,65%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.755.712,80**, representando **1,65%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

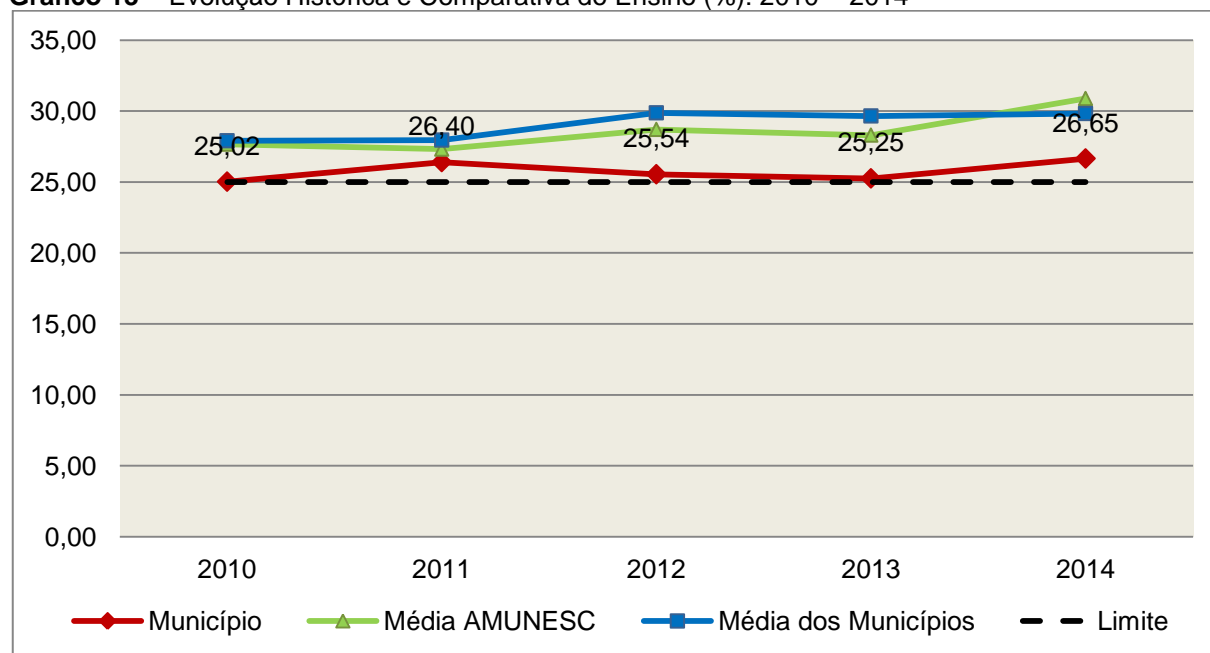
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	106.208.713,16	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	19.953.093,03	18,79
Educação Infantil	19.953.093,03	18,79
Valor Aplicado Ensino Fundamental	22.081.526,22	20,79
Ensino Fundamental	22.081.526,22	20,79
Valor Aplicado Ensino Básico	12.048.844,35	0,11
Ensino Básico	12.048.844,35	0,11
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	5.255.848,32	4,95
(-) Ganho com FUNDEB	20.332.127,11	19,14
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	187.597,08	0,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo	28.307.891,09	26,65
Valor Mínimo a ser Aplicado	26.552.178,29	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.755.712,80	1,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de São Bento do Sul em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 26.391.304,07**, equivalendo a **73,03%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

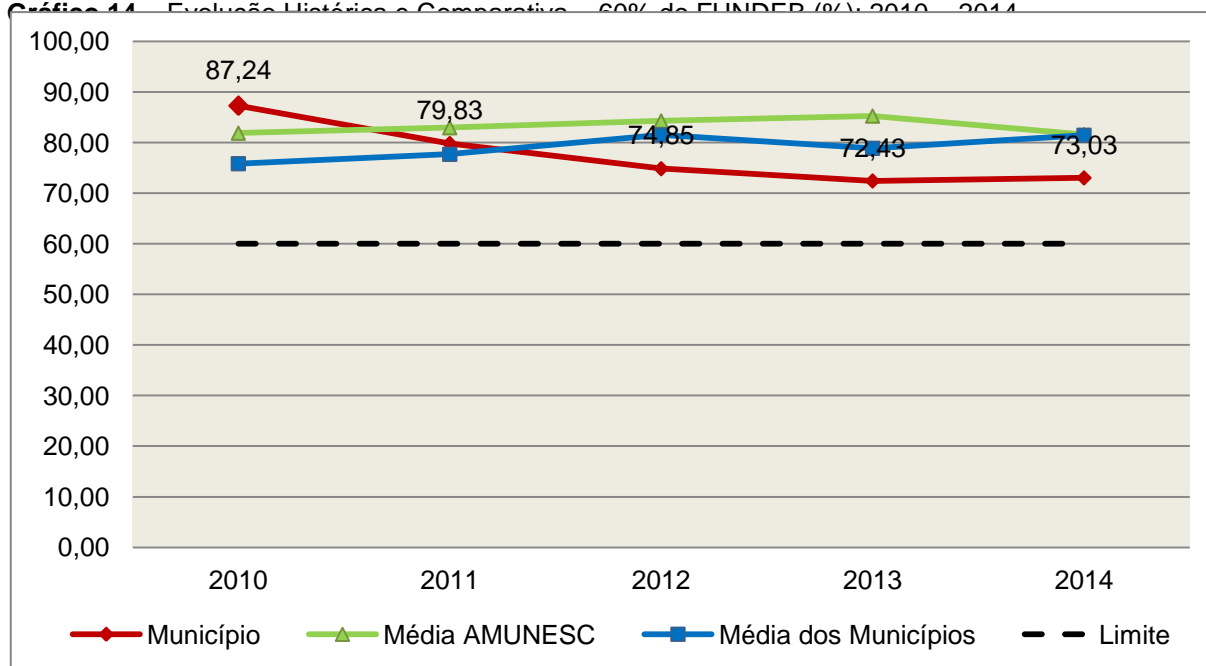
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	35.952.345,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	187.597,08
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	36.139.942,91
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	21.683.965,75
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	26.391.304,07
Valor Acima do Limite	4.707.338,32

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 35.890.929,34**, equivalendo a **99,31%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

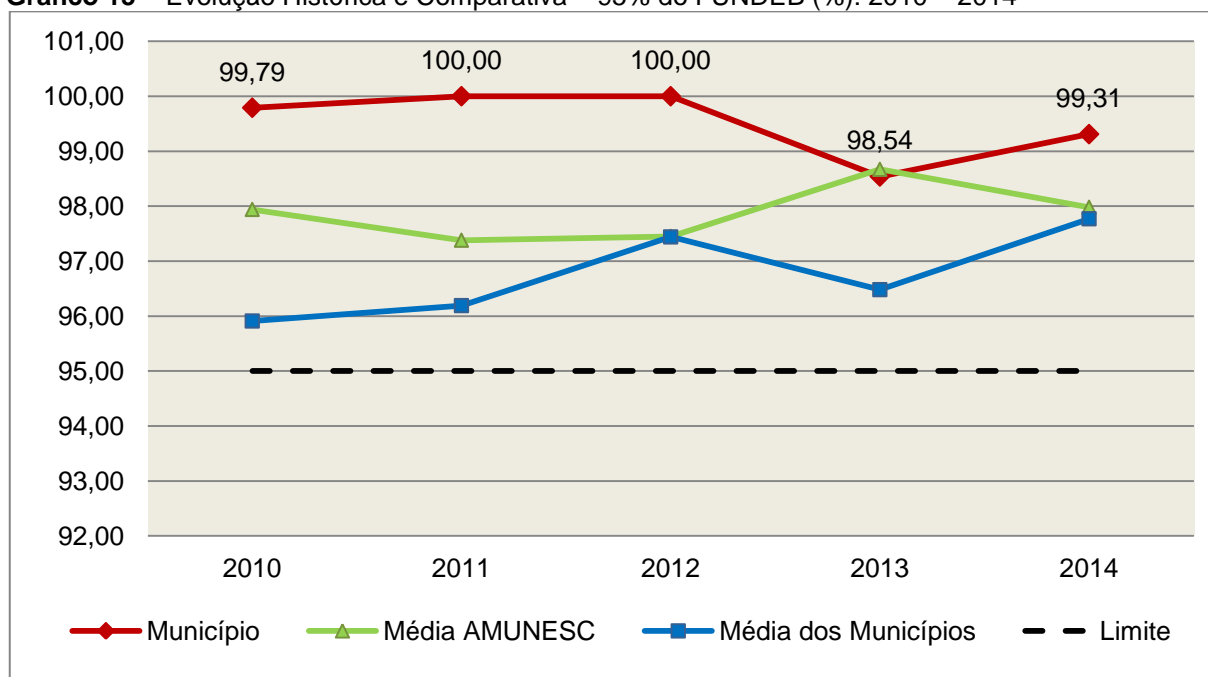
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	36.139.942,91
95% dos Recursos do FUNDEB	34.332.945,76
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	35.890.929,34
Valor Acima do Limite	1.557.983,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de São Bento do Sul ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 482.247,56, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	712.402,59
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	463.229,22
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	249.173,37

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	210.932.654,19	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	126.559.592,51	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	109.950.864,18	52,13
Pessoal e Encargos	109.950.864,18	52,13
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.951.350,04	0,93
Pessoal e Encargos	1.951.350,04	0,93
Total das deduções das despesas com pessoal*	13.061.755,61	6,19
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	98.840.458,61	46,86
Valor Abaixo do Limite (60%)	27.719.133,90	13,14

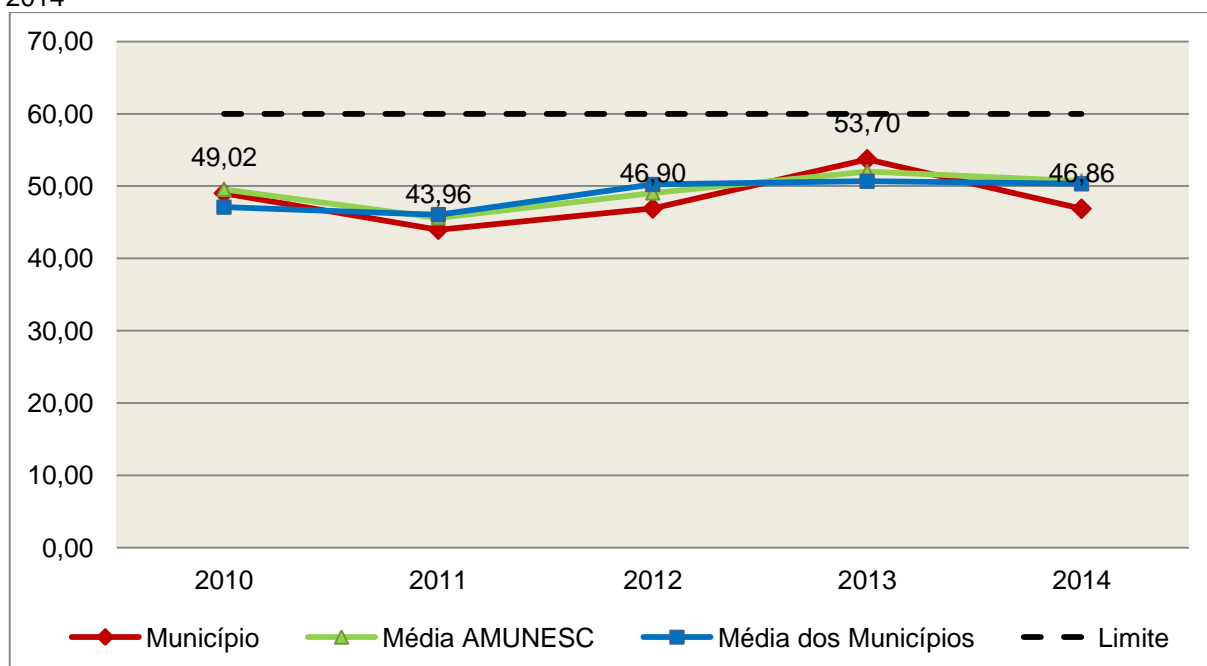
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **46,86%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de São Bento do Sul, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	210.932.654,19	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	113.903.633,26	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	109.950.864,18	52,13
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	13.061.755,61	6,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	96.889.108,57	45,93
Valor Abaixo do Limite (54%)	17.014.524,69	8,07

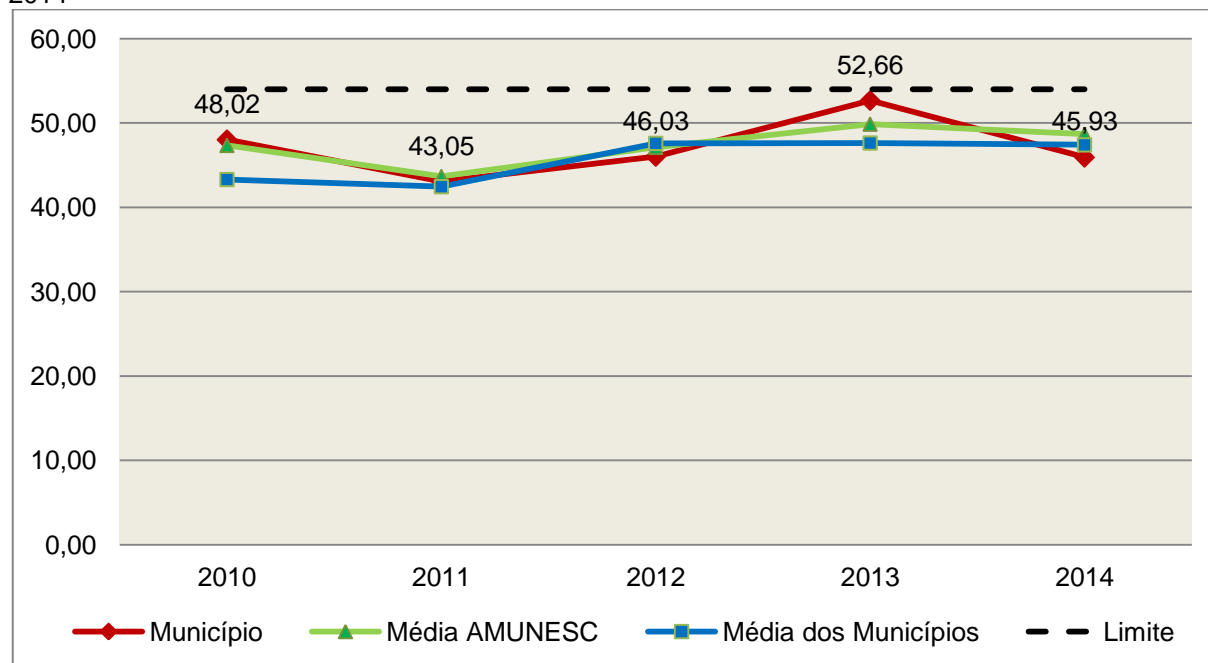
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

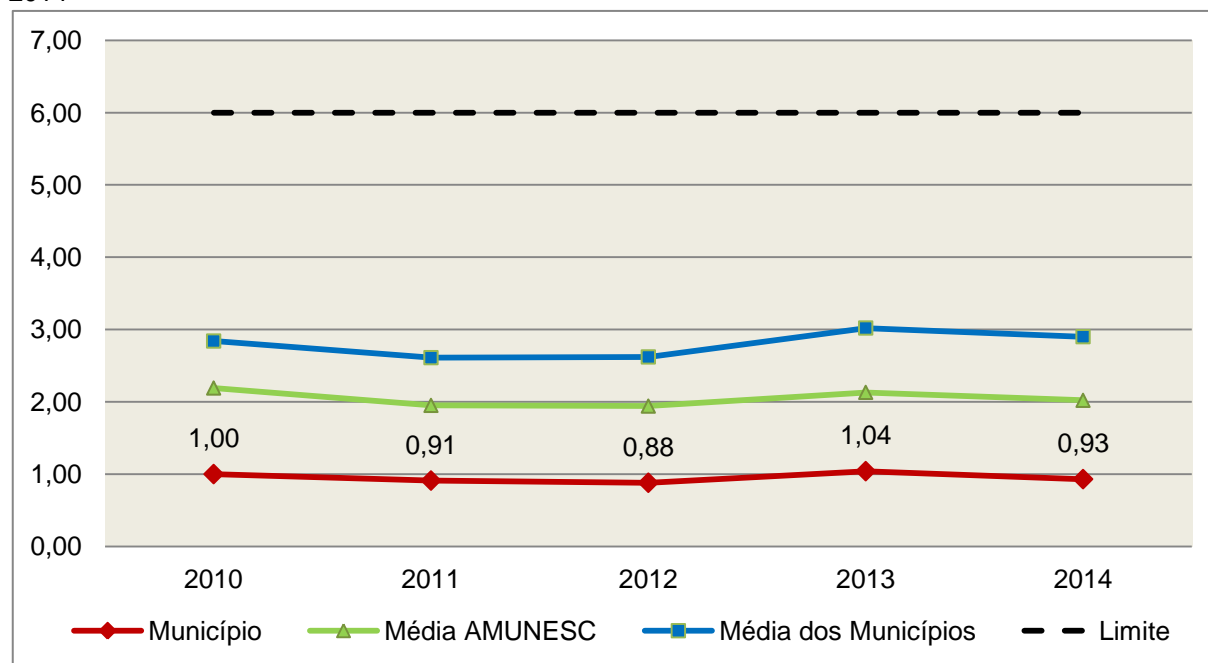
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	210.932.654,19	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.655.959,25	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.951.350,04	0,93
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.951.350,04	0,93
Valor Abaixo do Limite (6%)	10.704.609,21	5,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **0,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁷.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁷ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e

competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte ressalva:

- Folhas 359, dos autos "Após a análise, a Comissão manifestou parecer favorável a aprovação da referida Prestação de Contas com ressalvas, tendo em vista que a despesa efetuada no dia 19 de maio de 2014 não foi deliberada pelo CMDCA."

A despesa ressalvada refere-se ao valor de R\$ 60,00 (diárias), a qual a Comissão solicitou justificativas ou restituição do valor ao FIA.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de

planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de São Bento do Sul, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 6.411,60) representa 0,01% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 118.389.316,81).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 286 a 308, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 298 a 301;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Unidade Orçamentária: 10001 - Assistência Social, conforme fl. 302.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas com a seguinte ressalva.

Às folhas 348, dos autos, a Comissão sugeriu a devolução dos recursos a seguir aplicados às suas respectivas fontes:

- Recursos utilizados indevidamente de Alta Complexidade
 - .Aluguel de brinquedos para evento do CRAS Serra Alta - R\$ 220,00
 - .Pagamento de retenção de INSS referente serviço acima - R\$ 44,00
- Recursos usados indevidamente do CRAS
 - .Recolhimento de despesas patronais dos profissionais do CRAS R\$ 8.475,00

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **São Bento do Sul**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em

tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **São Bento do Sul**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
--	----------------

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 17/12/2014 (fl. 370).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Divergência, no valor de **R\$ 16.455,97**, entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 39.670.966,38) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 39.654.510,41), evidenciadas no Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, caracterizando afronta ao artigo 85 da referida Lei. (Anexo 13, fl. 221, dos autos)

- 8.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 29.731.378,81**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 49.836.964,18) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 245.264.433,58), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 225.158.848,21), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que o valor de R\$ 16.566.224,20 refere-se ao ajuste patrimonial em atendimento as regras do MPCASP: Prefeitura_R\$_15.225.315,26; E.M.Habitação_R\$_45.793,69 e FMSaúde_R\$_1.295.115,25) (Detalhamento 2 do APÊNDICE, Anexos 14 e 15, fls. 222 e 223);
- 8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 16.455,97**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 2.300.622,22) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 1.439.739,80), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 844.426,45, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (item 3.1, Quadro 02 e item 4.2, Quadro 11);
- 8.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 83.192,15**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 82.229.954,78) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 82.146.762,63), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadro 05 do item 3.3, Quadro 10 do item 4.2 e Detalhamento 1 do APÊNDICE);
- 8.1.5 Registro indevido de Restos a Pagar nas Especificações de Fontes de Recursos FR 49 (-R\$ 1.224,32); FR 52 (- R\$ 2.469,99); FR 54 (-R\$ 561,05), FR 58 (-R\$ 313,27) e FR 62 (-R\$ 37.460,68), com saldo devedor, em desacordo com o §3º do art. 105 c/c art. 85, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);

8.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013. (item 6.6.);

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 1.439.739,80
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 10.028.149,70
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	26,15%
4.2) Ensino	25,00%	26,65%
4.3) FUNDEB	60,00%	73,03%
	95,00%	99,31%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	46,86%
b) Poder Executivo	54,00%	45,93%
c) Poder Legislativo	6,00%	0,93%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de São Bento do Sul**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas no item **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 30/07/2015.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA**
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 30/07/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.830.659,01
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.438,64
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	71,32
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	19.863.168,97

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	918.582,05
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.962,61
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	443.520,00
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	6.229,29
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica	3.853.444,39
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	31.109,98
Total das deduções das despesas com Educação Básica	5.255.848,32

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência (FR 03) (3.1.90.01 - 3.1.90.03 - 3.1.90.05)	13.026.452,52
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	35.303,09
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	13.061.755,61
Total das deduções das despesas com pessoal	13.061.755,61

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	35.952.345,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	187.597,08
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	712.226,07
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	463.212,50
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	35.890.929,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
43 - Outras Especificações	2014	302	100.530,85	100.530,85	0,00
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	302	149.620,70	149.620,70	149.620,70
64 - Atenção Básica	2014	301	5.270.862,96	5.195.587,38	5.113.816,79
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	179.011,02	135.081,62	123.251,62
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	12.942.260,03	12.941.570,23	12.673.052,99
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	27.382,80	26.017,13	26.017,13
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	460.482,63	459.501,92	443.048,59
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	700.508,02	686.132,38	622.898,13
TOTAL			19.830.659,01	19.694.042,21	19.151.705,95

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	557	19/02/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	1.489,04	1.489,04	1.489,04	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A FEVEREIRO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	885	18/03/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.444,51	2.444,51	2.444,51	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A MARÇO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	897	18/03/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	492,84	492,84	492,84	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A MARÇO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1214	11/04/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.967,67	2.967,67	2.967,67	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A ABRIL/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1639	20/05/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.645,69	2.645,69	2.645,69	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A MAIO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1927	17/06/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.473,10	2.473,10	2.473,10	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A JUNHO/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2337	24/07/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	3.646,70	3.646,70	3.646,70	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A JUIHO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2660	19/08/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.883,69	2.883,69	2.883,69	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A AGOSTO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2973	18/09/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	3.111,17	3.111,17	3.111,17	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A SETEMBRO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3363	20/10/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	3.136,50	3.136,50	3.136,50	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A OUTUBRO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3711	17/11/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	3.713,79	3.713,79	3.713,79	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A NOVEMBRO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3961	12/12/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	2.995,30	2.995,30	2.995,30	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, REFERENTE A DEZEMBRO/2014.
Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3962	12/12/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIARIOS CIN	438,64	438,64	438,64	PELA DESPESA EMPENHADA PAGAMENTO ESTAGIARIOS REF, DEZEMBRO/2014.
TOTAL						32.438,64	32.438,64	32.438,64	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	265.291,56	208.641,56	208.641,56
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	4.800,00	4.800,00	4.800,00
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	648.490,49	418.441,12	418.441,12
TOTAIS			918.582,05	631.882,68	631.882,68

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	443.520,00	443.520,00	443.520,00
TOTAL			443.520,00	443.520,00	443.520,00

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Básico:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	368	40.000,42	40.000,42	40.000,42
58 - Salário Educação	2014	368	3.813.443,97	3.261.215,97	3.261.215,97
TOTAL			3.853.444,39	3.301.216,39	3.301.216,39

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção da Educação Básica:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	394	24/01/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN	30.157,08	30.157,08	30.157,08	PAGAMENTO DE BOLSAS PARA ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	5055	28/07/2014	LILIANE GREIN	60,00	60,00	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM À CANOINHAS/SC NO DIA 01/08/2014, PARTICIPAR DE OFICINA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PROMOVIDO PELA EPAGRI.
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	5056	28/07/2014	CLAYTON DE LIMA SILVA	60,00	60,00	60,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIÁRIA, VIAGEM À CANOINHAS/SC NO DIA 01/08/2014, LEVAR SERVIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE IRÃO PARTICIPAR DE OFICINA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PROMOVIDO PELA EPAGRI.
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	6063	04/09/2014	BOMBONIERE BOM BOCADO LTDA.	249,90	249,90	249,90	REFEIÇÕES PARA PELOTÃO DO BATALHÃO DO 5º RCC DE RIO NEGRO NO DESFILE CÍVICO DE SÃO BENTO DO SUL. CONF. LEI 256/94. (Compra Direta Nº 2240/2014)
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	368	6367	24/09/2014	A.G.R.COM. E SERV. DE BRINDES MÁQ. E PLAST.LTDA ME	583,00	583,00	583,00	TROFEUS PARA PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE BANDAS DE 2014 (Compra Direta Nº 2327/2014)
TOTAL						31.109,98	31.109,98	31.109,98	


Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS		EXCLUÍDO RPPS
Aumenta		Diminui									
RECURSOS VINCULADOS											
0	5.343.818,15	0,00	0,00	5.343.818,15	31.825,83	185.856,43	1.548.537,63	3.577.598,26	349,26	3.577.249,00	Superávit
3	193.891.492,29	0,00	0,00	193.891.492,29	923,97	1.171,40	38.685,48	193.850.711,44	193.860.175,66	-9.464,22	Déficit
17	616.590,54	0,00	0,00	616.590,54	934,44	2.102,92	244.219,16	369.334,02		369.334,02	Superávit
18	625.794,26	0,00	0,00	625.794,26	227.434,27	149.186,62	0,00	249.173,37		249.173,37	Superávit
19	86.608,33	0,00	0,00	86.608,33	60.582,67	26.025,66	0,00	0,00		0,00	Superávit
22	74.289,07	0,00	0,00	74.289,07	0,00	0,00	56.650,00	17.639,07		17.639,07	Superávit
24	2.954.092,87	0,00	0,00	2.954.092,87	319,00	300.059,68	2.402.543,19	251.171,00		251.171,00	Superávit
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.530,85	0,00	-100.530,85		-100.530,85	Déficit
45	169.923,68	0,00	0,00	169.923,68	0,00	0,00	121.864,67	48.059,01		48.059,01	Superávit
49	160,74	0,00	0,00	160,74	0,00	-1.224,32	0,00	1.385,06		1.385,06	Superávit
52	646.794,32	0,00	0,00	646.794,32	82,34	-2.469,99	223.512,47	425.669,50		425.669,50	Superávit
54	121.336,11	0,00	0,00	121.336,11	0,00	-561,05	3.985,23	117.911,93		117.911,93	Superávit
55	193.656,66	0,00	0,00	193.656,66	0,00	433,18	6.897,50	186.325,98		186.325,98	Superávit
56	123.004,32	0,00	0,00	123.004,32	540,57	2.383,08	103.068,36	17.012,31		17.012,31	Superávit
57	33.526,58	0,00	0,00	33.526,58	0,00	0,00	0,00	33.526,58		33.526,58	Superávit
58	814.171,10	0,00	0,00	814.171,10	0,00	-313,27	552.228,00	262.256,37		262.256,37	Superávit
60	96.105,73	0,00	0,00	96.105,73	0,00	61.066,78	23.383,30	11.655,65		11.655,65	Superávit
61	69.421,61	0,00	0,00	69.421,61	0,00	0,00	0,00	69.421,61		69.421,61	Superávit
62	608.133,74	0,00	0,00	608.133,74	0,00	-37.460,68	290.274,37	355.320,05		355.320,05	Superávit
63	58.796,46	0,00	0,00	58.796,46	0,00	26,03	17.525,70	41.244,73		41.244,73	Superávit
64	825.374,95	0,00	0,00	825.374,95	1.772,82	81.770,59	75.275,58	666.555,96		666.555,96	Superávit
65	862.796,38	0,00	0,00	862.796,38	1.825,78	280.376,19	48.569,20	532.025,21		532.025,21	Superávit
66	601.836,49	0,00	0,00	601.836,49	723,17	16.453,33	2.346,38	582.313,61		582.313,61	Superávit
67	83.139,43	0,00	0,00	83.139,43	0,00	63.234,25	14.375,64	5.529,54		5.529,54	Superávit
70	1.625,99	0,00	0,00	1.625,99	0,00	0,00	0,00	1.625,99		1.625,99	Superávit
83	-39.294,21	0,00	0,00	-39.294,21	0,00	0,00	0,00	-39.294,21		-39.294,21	Déficit
89	420.522,92	0,00	0,00	420.522,92	0,00	0,00	0,00	420.522,92	185.364,44	235.158,48	Superávit
93	41.899,27	0,00	0,00	41.899,27	41.899,27	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA								-139.825,06		-149.289,28	
RECURSOS ORDINÁRIOS											
0	4.397.692,71	0,00	0,00	4.397.692,71	237.262,58	261.749,71	1.254.743,11	2.643.937,31			
1	825.296,34	0,00	0,00	825.296,34	51.255,80	405.727,61	347.230,32	21.082,61			
2	898.089,91	0,00	0,00	898.089,91	475.583,57	967.651,31	0,00	-545.144,97			

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	COM RPPS	DO RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
		Aumenta	Diminui								
T.	6.121.078,96	0,00	0,00	6.121.078,96	764.101,95	1.635.128,63	1.601.973,43	2.119.874,95	Superávit		

Obs.: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
49	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	15.917,24	14.692,92	-1.224,32
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	1.224,32	1.224,32	0,00
	49 Total			17.141,56	15.917,24	-1.224,32
52	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	598.170,85	595.700,86	-2.469,99
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	6.485,00	6.485,00	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	135.032,58	135.032,58	0,00
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	132,48	132,48	0,00
	212130800	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	8.475,00	8.475,00	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	1.460,48	1.460,48	0,00
52 Total			749.756,39	747.286,40	-2.469,99	
54	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	220.824,93	220.263,88	-561,05
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	561,05	561,05	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	1.593,36	1.593,36	0,00
54 Total			222.979,34	222.418,29	-561,05	
58	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	3.299.984,33	3.299.671,06	-313,27
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	313,27	313,27	0,00
58 Total			3.300.297,60	3.299.984,33	-313,27	
62	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	208.055,38	170.594,70	-37.460,68
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	37.460,68	37.460,68	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	226.394,51	226.394,51	0,00
	212130100	INSS	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	21.451,91	21.451,91	0,00
62 Total			493.362,48	455.901,80	-37.460,68	
Total geral			4.783.537,37	4.741.508,06	-42.029,31	

Detalhamento 1: MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA POR UNIDADE GESTORA

UG	Saldo Anterior (Anexo 14)	Inscrição (Anexo 15)	Recebimento (Anexo 15)	Outras Baixas (Anexo 15)	Saldo Final apurado pela Movimentação (1)	Saldo Final registrado no Anexo 14 (2)	Divergência (1) - (2)
PM	76.133.914,19	20.517.093,65	1.869.202,92	13.296.937,17	81.484.867,75	81.484.867,75	0,00
SAMAE	44.450,72	16.213,63	10.333,40	0,00	50.330,95	50.330,95	0,00
RPPS	902.897,62	0,00	206.088,67	2.052,87	694.756,08	611.563,93	83.192,15
Consolidado	77.081.262,53	20.533.307,28	2.085.624,99	13.298.990,04	82.229.954,78	82.146.762,63	83.192,15

Fonte: Demonstrativos Contábeis das Unidades e Consolidado (Anexo 14/2013 e Anexos 14 e 15/2014) e Sistema e_Sfinge.

Detalhamento 2: A DIVERGÊNCIA IDENTIFICADA NO ITEM 8.1.2, DESTE RELATÓRIO, INCORRE EM RAZÃO DOS AJUSTES PATRIMONIAIS EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO MPCASP E OUTROS LANÇAMENTOS, CONFORME DEMONSTRADO A SEGUIR: 1 - QUADRO DETALHADO POR UNIDADE GESTORA E 2 - LANÇAMENTOS DA CONTA 2432000 (RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES) extraída do Balancete do Razão (Sistema e_Sfinge):

1- QUADRO DETALHADO POR UNIDADE GESTORA DA APURAÇÃO PATRIMONIAL E DIVERGÊNCIAS ENTRE APURAÇÃO E O REGISTROS INDIVIDUAIS DO ANEXO 14:

UG	Resultado Patrimonial 2014 conforme Anexo 15 das Unidades Gestoras					Divergência (D-E) (*)
	A	B	C	D	E	
	Ativo Real Líquido Anexo 14 - (2013)	Déficit	Superávit	Ativo Real Líquido Apurado 2014 (A+C-B)	Ativo Real Líquido Anexo 14 - (2014)	
PM	144.008.833,15		14.359.339,81	158.368.172,96	143.142.857,70	15.225.315,26
SAMAE	63.561.757,69		2.595.007,86	66.156.765,55	66.156.765,55	0,00
RPPS	3.503.063,63		31.072.658,37	34.575.722,00	19.001.866,47	15.573.855,53
E.M. HABITAÇÃO	3.649.820,66		563.073,54	4.212.894,20	6.575.801,43	-2.362.907,23
FM CULTURAL	1.711.092,43		71.215,80	1.782.308,23	1.782.308,23	0,00
FM ESPORTE	1.670.133,41		34.825,72	1.704.959,13	1.704.959,13	0,00
FM SAÚDE	6.641.028,83		1.111.768,08	7.752.796,91	6.457.681,66	1.295.115,25
CAMARA	413.118,41		29.075,00	442.193,41	442.193,41	0,00
CONSOLIDADO	225.158.848,21	0,00	49.836.964,18	274.995.812,39	245.264.433,58	29.731.378,81

(*) divergência conforme lançamentos na Conta 24320000 listados a seguir.

2 - Lançamentos da Conta 2432000 (Resultado de Exercícios Anteriores) extraída do Balancete do Razão (Sistema e_Sfinge), que tiveram repercussão na divergência apurada (Prefeitura, RPPS, Empresa Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Saúde):
Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Conta	243200000
Descrição	*= RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES
Saldo Inicial Devedor	
Saldo Inicial Credor	
Saldo Final Devedor	15.225.315,26
Saldo Final Credor	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Débito	Valor a Crédito	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2014000000049117	2	31/12/2014	2.986,27			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049118	2	31/12/2014	42.327,75			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049119	2	31/12/2014	275.418,08			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049120	2	31/12/2014	99.631,92			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049121	2	31/12/2014	67.749,57			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049122	1	31/12/2014		20.498,57		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049123	1	31/12/2014		216,84		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049124	1	31/12/2014		7.559,00		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049125	2	31/12/2014	35.624,46			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049126	2	31/12/2014	217.997,53			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049127	2	31/12/2014	14.401,15			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimonio conforme memorando 009/2015.	



2014000000049128	1	31/12/2014		345.644,52		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049129	1	31/12/2014		725,91		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049130	2	31/12/2014	622.500,38			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049131	2	31/12/2014	4.064.042,68			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049132	2	31/12/2014	574.366,19			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049133	2	31/12/2014	562.098,99			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049134	2	31/12/2014	8.914,03			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049135	2	31/12/2014	28.455,10			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049136	2	31/12/2014	407.830,46			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049137	2	31/12/2014	1.879.864,66			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049138	1	31/12/2014		31.474,80		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049139	2	31/12/2014	5.965.711,90			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049140	1	31/12/2014		6.952,62		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049141	2	31/12/2014	29.204,96			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049142	2	31/12/2014	291.538,00			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049143	2	31/12/2014	62.752,29			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049144	1	31/12/2014		1.200,00		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000049145	2	31/12/2014	386.171,15			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	

Total Valor a Débito: 15.639.587,52

Total Valor a Crédito: 414.272,26

Total de Registros: 29


Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Número Controle	2014000000003648

Detalhe do razão da conta - Lançamentos

Conta	Descrição	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor do Lançamento	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa	Tipo Lançamento	Descrição
222540107	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (REDUTORA)	1	30/12/2014	15.573.855,53		REVERSÃO DE PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO CRFE CÁLCULO ATUARIAL 2014		1	Credor
243200000	*= RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2	30/12/2014	15.573.855,53		REVERSÃO DE PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO CRFE CÁLCULO ATUARIAL 2014		2	Devedor

Total Valor do Lançamento: 31.147.711,06

Total de Registros: 2

Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Conta	243200000
Descrição	*= RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Saldo Inicial Devedor	
Saldo Inicial Credor	
Saldo Final Devedor	
Saldo Final Credor	2.362.907,23

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Débito	Valor a Crédito	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2014000000002522	1	27/10/2014		48.688,22		AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 69.554,60 M2 LOCALIZADO A RUA BELEM, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, ADQ. DE DANIEL KUROWSKY EM 09/04/2002, EMPENHO Nº 002/20	
2014000000002523	1	27/10/2014		601,19		CONTRAT. EMPRESA PREST. SERV. DE LEVANT. ALT. CADASTRAL E PLANIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES LOTEAMENTO	

					SERRA ALTA, RUA BELEM, BAIRRO SE
2014000000002526	1	27/10/2014		129.726,50	CONSTRUÇÃO DE 10 UNID.HABITACIONAIS, CONTENDO 42,66 M2 CADA NO LOT.SERRA ALTA, LOCAL. RUA BELEM, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHOS NºS 007,008 E 212/
2014000000002527	1	27/10/2014		586.364,80	CONSTRUÇÃO DE 40 UNID.HABITACIONAIS, CONTENDO 42,66 M2 CADA NO LOT.SERRA ALTA, LOCAL. RUA BELEM, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHOS NºS 217,218/2005,
2014000000002528	1	27/10/2014		131.753,92	CONSTRUÇÃO DE 16 UNID.HABITACIONAIS, CONTENDO 36,00 M2 CADA EM CONVÊNIO COM A COHAB/SC, NO LOT. SERRA ALTA, RUA BELEM, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPEN
2014000000002529	1	27/10/2014		75.532,08	CONSTRUÇÃO DE 04 UNID.HABITACIONAIS, CONTENDO 42,66 M2 CADA, NO LOT. SERRA ALTA, RUA BELEM, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHOS NºS 103 E 331/2008, DES
2014000000002531	1	27/10/2014		68.794,50	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO DELINA, RUA DAS MARGARIDAS, BAIRRO BRASILIA, NESTE, EMPENHO Nº 193/2006, NOTA FISCAL Nº 1682
2014000000002532	1	27/10/2014		49.723,33	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTEAMENTO DELINA, RUA DAS MARGARIDAS, BAIRRO BRASILIA, NESTE, EMPENHO Nº 106/2007, NOTA FI
2014000000002534	1	27/10/2014		20.729,20	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, LOTEAMENTO JACOB RANK, LOC. RUA ROBERTO ROESLER, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHO Nº 193/2006, NOTA FISC
2014000000002535	1	27/10/2014		10.428,72	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTEAMENTO JACOB RANK, LOC. RUA ROBERTO ROESLER, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHO Nº 106/2
2014000000002537	1	27/10/2014		6.235,54	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO PESSEGUEIROS, LOC. RUA DONA FRANCISCA, BAIRRO DONA FRANCISCA,
2014000000002541	1	27/10/2014		82.592,00	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 15.154,41 M2 LOCALIZADO NA ESTRADA ANTONIO GROSSKOPF, BAIRRO CRUZEIRO, NESTE, DOADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO B
2014000000002542	1	27/10/2014		6.966,56	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTEAMENTO EMILIA, LOCALIZADO A ESTRADA ANTONIO GROSSKOPF, BAIRRO CRUZEIRO, NESTE, EMPENHO
2014000000002545	1	27/10/2014		21.018,63	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 1.014,28 M2 LOCALIZADO NA RUA MARIA KRAUSE, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, DOADOR PREFEITURA
2014000000002547	1	27/10/2014		33.985,22	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 512,50 M2 LOCALIZADO NA RUA ARAPONGAS, BAIRRO COLONIAL, NESTE, DOADOR PREFEITURA
2014000000002548	1	27/10/2014		83.210,59	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 55.308,98 M2 LOCALIZADO NA RUA MATHIAS NOSSOL, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, DOADOR PREFEITURA
2014000000002549	1	27/10/2014		25.606,25	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTEAMENTO PRIMIO, LOCALIZADO A RUA MATHIAS NOSSOL, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE, EMPENHO 193/2006, NOTA FISCAL Nº 1678, NÃO

201400000002550	1	27/10/2014		25.425,85	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO PRIMIO, LOCALIZADO NA RUA MATHIAS NOSSOL, BAIRRO SERRA ALTA, N
201400000002553	1	27/10/2014		164.692,40	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS MEDINDO 36,00 M2 EM CONVÊNIO COM A COHAB/SC NO LOTEAMENTO PRIMIO, LOCALIZADO NA RUA MATHIAS NOSSOL, BAIRRO SER
201400000002554	1	27/10/2014		595.689,19	CONSTRUÇÃO DE 35 UNIDADES HABITACIONAIS EM MADEIRA MEDINDO 42,00 M2 NO LOTEAMENTO PRIMIO, LOCALIZADO NA RUA MATHIAS NOSSOL, BAIRRO SERRA ALTA, NESTE,
201400000002556	1	27/10/2014		26.000,00	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 1.100,00 M2 LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ALBERTO ALVES, BAIRRO MATO PRETO, NESTE, DOADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
201400000002557	1	27/10/2014		20.133,98	RECEB. EM DOAÇÃO UM TERRENO MEDINDO 3.043,44 M2 LOCALIZADO NA RUA ALFREDO BARON, BAIRRO 25 DE JULHO, NESTE, DOADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO
201400000002561	1	27/10/2014		235.685,64	CONSTR. DE 26 UNID. HABITACIONAIS MEDINDO 42,78 M2 CADA EM ALVENARIA, SENDO 22 UNID. NO LOT. 25 DE JULHO, RUA ALFREDO BARON E RUA PAULO DALVIO MALLON,
201400000002779	1	14/11/2014		6.075,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO NOS LOTEAMENTOS JACOB RANK, DELINA E PRIMIO, EMPENHO 212/2006, NÃO IMOBILIZADO NA ÉP
201400000002780	2	14/11/2014	18.626,09		PELA ALIENACAO DE IMOVEIS 07 LOTES MEDINDO 231,38 M2 CADA NO LOTEAMENTO ALOIS KOLLROSS PARQUE DAS HORTÊNCIAS, MATRICULAS 39733,39734,39735,39736,39737
201400000002819	2	18/11/2014	4.165,68		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MED. 2.777,12 M2 SITUADO NA RUA DAS MARGARIDAS, BAIRRO BRASÍLIA, LOTEAMENTO DELINA, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA COMUNIT
201400000002820	2	18/11/2014	13.596,96		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 9.064,64 M2 SITUADO NA RUA DAS MARGARIDAS, BAIRRO BRASÍLIA, LOTEAMENTO DELINA, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERD
201400000002821	2	18/11/2014	3.937,52		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 2.625,01 M2 SITUADO NA RUA DAS MARGARIDAS, BAIRRO BRASÍLIA, LOTEAMENTO DELINA, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERD
201400000002822	2	18/11/2014	4.538,89		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 3.016,94 M2 SITUADO NA RUA JORGE KOSTER, BAIRRO SERRA ALTA, LOTEAMENTO PRIMIO, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERD
201400000002823	2	18/11/2014	124,54		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 82,78 M2 SITUADO NA RUA JORGE KOSTER, BAIRRO SERRA ALTA, LOTEAMENTO PRIMIO, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERDE,
201400000002824	2	18/11/2014	248,78		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 165,36 M2 SITUADO NA RUA SÃO JOÃO, BAIRRO SERRA ALTA, LOTEAMENTO PRIMIO, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERDE, MAT
201400000002825	2	18/11/2014	558,05		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 370,93 M2 SITUADO NA RUA TOCFMTR RIRAS BAIRRO SERRA ALTA LOTEAMENTO PRIMIO ÁREA



					DESTINADA PARA ÁREA VERDE
2014000000002826	2	18/11/2014	333,57		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 221,72 M2 SITUADO NA RUA JOCEMIR RIBAS, BAIRRO SERRA ALTA, LOTEAMENTO PRIMIO, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERDE
2014000000002827	2	18/11/2014	828,31		PELA TRANSFERÊNCIA DE 01 TERRENO MEDINDO 550,57 M2 SITUADO NA RUA JORGE KOSTER, BAIRRO SERRA ALTA, LOTEAMENTO PRIMIO, ÁREA DESTINADA PARA ÁREA VERDE,
2014000000003136	2	30/12/2014	3.053,60		REVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONFORME NORMAS PCASP 2014, DECRETO Nº 442 DE 07/02/2014, EDIÇÃO DOM Nº 1428, PAGES 423 A 425.
2014000000003137	2	30/12/2014	4.034,74		REVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONFORME NORMAS PCASP 2014, DECRETO Nº 442 DE 07/02/2014, EDIÇÃO DOM Nº 1428, PAGES 423 A 425.
2014000000003138	2	30/12/2014	23.441,64		REVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONFORME NORMAS PCASP 2014, DECRETO Nº 442 DE 07/02/2014, EDIÇÃO DOM Nº 1428, PAGES 423 A 425.
2014000000003139	2	30/12/2014	3.317,71		REVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONFORME NORMAS PCASP 2014, DECRETO Nº 442 DE 07/02/2014, EDIÇÃO DOM Nº 1428, PAGES 423 A 425.
2014000000003140	2	30/12/2014	11.946,00		REVALIAÇÃO PATRIMONIAL CONFORME NORMAS PCASP 2014, DECRETO Nº 442 DE 07/02/2014, EDIÇÃO DOM Nº 1428, PAGES 423 A 425.

Total Valor a Débito: 92.752,08

Total Valor a Crédito: 2.455.659,31

Total de Registros: 39

Detalhe do razão por lançamento contábil

Entidade Gestora	Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul
Competência	01/2014 à 06/2014
Conta	243200000
Descrição	*= RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Saldo Inicial Devedor	
Saldo Inicial Credor	
Saldo Final Devedor	1.295.115,25
Saldo Final Credor	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Débito	Valor a Crédito	Conta Corrente	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2014000000017406	1	31/12/2014		458,52		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017407	2	31/12/2014	27.866,66			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017408	2	31/12/2014	363.397,76			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017410	1	31/12/2014		92.059,89		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017411	2	31/12/2014	11.392,70			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017412	2	31/12/2014	7.845,94			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017413	1	31/12/2014		12.230,80		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017414	1	31/12/2014		124,21		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017415	2	31/12/2014	2.790,00			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017416	1	31/12/2014		58.033,55		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017417	2	31/12/2014	361.036,49			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017418	2	31/12/2014	238.755,31			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017419	2	31/12/2014	125.985,22			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017420	1	31/12/2014		1.738,69		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017421	1	31/12/2014		5,70		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017422	2	31/12/2014	36.188,22			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017423	2	31/12/2014	817.824,99			Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017424	1	31/12/2014		6.473,44		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017425	1	31/12/2014		506.991,00		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017426	1	31/12/2014		256,09		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
2014000000017427	1	31/12/2014		19.596,15		Ajuste patrimonial de acordo com valores apresentados pela Divisão do	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

						Patrimônio conforme memorando 009/2015.	
--	--	--	--	--	--	---	--

Total Valor a Débito: 1.993.083,29

Total Valor a Crédito: 697.968,04

Total de Registros: 21